

04 de julho de 2025

## Austin atribui o rating 'brA-(sf)' para as 1ª e 2ª Séries da 1ª Emissão de Debêntures da BGO

A Austin Rating informa que, nesta data, atribuiu o rating de crédito 'brA-(sf)' para as 1ª e 2ª Séries da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, para distribuição pública (Emissão) da Brazil Green Opportunities Participações S.A. (BGO / Emissora / Devedora). A classificação possui **perspectiva estável**.

Em 26 de maio de 2025, a Austin Rating havia indicado a classificação preliminar 'brA-(sf)(p)' para a Emissão. Naquela ocasião, esta Agência ainda não dispunha da versão definitiva da Escritura das Debêntures analisadas. Com o recebimento da versão registrada da referida escritura e a confirmação das condições previamente definidas, a Austin Rating está atribuindo uma classificação final igual àquela anteriormente indicada, com validade até o dia **26 de maio de 2026**.

A BGO é uma companhia cujo objeto social consiste na participação, como cotista ou acionista, em Sociedades de Propósito Específico (SPEs) cuja atividade principal seja a geração de energia elétrica renovável e/ou a locação de máquinas e equipamentos voltados a esse mesmo segmento. A Devedora encontra-se sob o controle de profissionais com sólidos históricos de atuação no setor de geração de energia elétrica.

Conforme o *term sheet*, os recursos obtidos na Emissão serão destinados à quitação de outra operação de crédito estruturado, na qual a BGO é Devedora. Essa operação foi realizada por meio de notas comerciais com o objetivo de adquirir um portfólio plenamente operacional de usinas solares e hidráulicas. Além disso, os recursos serão direcionados à aquisição integral do capital social da BRZ Energia Participações S.A. (BRZ Energia) e da Liberum Energia Participações Ltda. (Liberum Energia). A operação tem por finalidade a expansão do CAPEX voltado para projetos *greenfield* e *brownfield* no setor elétrico. O processo envolverá a aquisição de dois portfólios de usinas solares e hidráulicas, os mesmos já contemplados na operação realizada por meio da emissão de notas comerciais, além do desenvolvimento de nove novas usinas solares. Em conjunto, esses empreendimentos totalizariam uma capacidade de produção de 74,5 MWp (Megawatt Pico).

Os projetos sob controle da BRZ Energia e a da Liberum Energia incluem um relevante portfólio operacional, composto por Centrais Geradoras Hidrelétricas (CGH) e Usinas Fotovoltaicas (UFV). Os empreendimentos que se encontram em estágio operacional contam com contratos de compra e venda de energia (*Power Purchase Agreement - PPA*) firmados com contrapartes (*offtakers*) de grande porte, além de operações com Consórcios, que reúnem um número pulverizado de consumidores de energia. Nesse sentido, o risco de crédito das contrapartes contribuiu positivamente para o rating.

A emissão global das Debêntures totalizará até R\$ 514,7 milhões, sendo R\$ 309,7 milhões referentes a 1ª Série e R\$ 205,0 milhões para a 2ª Série. As Debêntures terão duração de até 15 anos, com pagamento de amortizações e juros realizado de forma semestral para a 1ª Série e mensal para a 2ª Série, ambas com carência de 6 meses. A 1ª Série terá como meta de remuneração o retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B) acrescido de um *spread* de 2,85% ao ano, ou a variação do IPCA complementada por taxa equivalente a 10,0% ao ano, adotando-se o maior entre os dois. Já a 2ª Série fará jus ao recebimento de uma remuneração de 100,0% da variação acumulada do CDI, acrescida de uma sobretaxa de 4,0% ao ano.

A classificação 'brA-(sf)' indica um risco baixo, comparativamente a outras Emissões nacionais (Brasil), de que a Emissora não devolva aos debenturistas, na data de resgate, o valor correspondente ao principal investido acrescido das remunerações pactuadas, atendendo, paralelamente, às demais condições definidas no *term sheet* da Emissão. Em que pese a existência de algumas diferenças entre a 1ª e a 2ª Série das Debêntures, como meta de remuneração, cronogramas de amortização, entre outros aspectos, não há subordinação entre essas Séries. Ademais, ambas terão prazo de duração similar. Dessa forma, carregam a mesma classificação de risco.

Em termos metodológicos, a classificação indicada fundamenta-se na análise do perfil de risco da Devedora, na capacidade de pagamento das empresas adquiridas, na estrutura dos projetos adquiridos, bem como nos riscos operacionais e regulatórios do mercado de energia brasileiro.

O rating pondera positivamente as garantias atreladas à Emissão. O *term sheet* versa que a operação será respaldada pela alienação fiduciária da totalidade das ações da Emissora e das SPEs que serão adquiridas, além dos recebíveis da conta vinculada à Emissão e dos recebíveis originados pelos projetos.

Em relação à conta dada em garantia, trata-se de conta bancária já aberta junto a uma instituição financeira (Banco Depositário), cuja movimentação estará condicionada aos termos do Contrato de Cessão Fiduciária e da Escritura da Emissão (Conta *Escrow*). A referida conta, que também funcionará como conta reserva, será utilizada para o recebimento dos recursos decorrentes da integralização, nela devendo transitar os valores correspondentes às parcelas vincendas de amortização, bem como à remuneração devida aos debenturistas.

Além disso, cumpre destacar que esta Agência não teve acesso às demonstrações financeiras das empresas envolvidas na operação, tampouco aos instrumentos de formalização das garantias, o que limitou a classificação ora indicada.

A Emissão também conta com *covenants*, dentre as quais destacam-se: (i) obrigação de não oneração e não alienação dos bens ou direitos dados em garantia; (ii) impedimento à Emissora de contrair novos endividamentos ou à outorga de garantias ou avais em benefício de terceiros; (iii) vedação à Devedora de distribuir dividendos ou qualquer outra forma de retorno de capital aos acionistas antes da quitação integral da 2ª Série; e (iv) manutenção de Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD) mínimo de 1,2 vez. Vale ressaltar que, caso o ICSD fique abaixo de 1,0 vez, deverá ser realizada amortização extraordinária obrigatória da 2ª Série, sem incidência de prêmio, com o objetivo de adequar o indicador.

Em linhas gerais, esta Agência avaliou as premissas e projeções relacionadas à operação com base na modelagem e nos modelos financeiros apresentados pelo Estruturador, considerando os valores esperados adequados, dado o porte das operações e as características do segmento de atuação. Na visão da Austin Rating, o fluxo de receitas projetado permitirá a realização do pagamento de amortização e juros aos debenturistas, em conformidade com o cronograma estipulado. Nesse sentido, convém destacar a importância da manutenção de um bom patamar para o ICSD, de forma a garantir o enquadramento aos *covenants* estipulados e a geração de caixa suficiente para o cumprimento das obrigações financeiras.

De acordo com a modelagem apresentada pelo Estruturador, projeta-se um ICSD de 5,9 vezes já em jan/26, permanecendo enquadrado ao mínimo estipulado ao longo de todo o horizonte projetado, com média anual de 1,88 vez até 2040. Cabe ressaltar que o pagamento periódico da dívida (*Installment* – PMT) será efetuado semestralmente, após o término do período de carência. Em dez/40, caso as premissas sejam confirmadas, o indicador ainda se manteria em 1,7 vez.

O cenário projetado de DRE indica uma receita líquida de aproximadamente R\$ 11,2 milhões em dez/25, atingindo R\$ 13,0 milhões em jun/29 e alcançando R\$ 18,9 milhões em dez/40, data de vencimento estimado das Debêntures. Durante esse período, a margem EBITDA média projetada é de 79,9%. Segundo as premissas do modelo, a operação passará a apresentar lucro líquido recorrente a partir de mai/27.

Com base nas projeções, a partir de out/25, o desconto oriundo das Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD) passará a onerar o projeto em mais de R\$ 1,0 milhão por mês. Esse valor, somado às despesas operacionais recorrentes (OPEX), resultará em um custo mensal superior a R\$ 2,2 milhões já naquela ocasião. Ao final do período projetado, em dez/40, a soma de TUSD e OPEX deverá atingir R\$ 3,8 milhões. No entanto, considerando o crescimento estimado da receita líquida ao longo do período, tais custos representariam, em média, cerca de 20,0% da receita líquida.

Conforme comentado anteriormente, os projetos envolvidos na Emissão somam uma capacidade de produção de até 74,5 MWp, distribuída em 26 empreendimentos. Desses, 14 já estão operacionais, que compreendem CGHs e UFVs, com produção conjunta de 31,8 MWp. Os demais projetos, todos UFVs, encontram-se em fase de implementação ou aguardando conexão, e deverão gerar 42,7 MWp quando operacionais. Para a realização desta análise, a Austin Rating teve acesso a um relatório de *due diligence* emitido por consultoria independente, referente a dois dos empreendimentos ainda em fase de implementação, no qual é respaldada a capacidade produtiva máxima indicada anteriormente.

Ademais, o rating reflete de forma favorável o *status* dos projetos, considerando que grande parte já se encontra em operação. Contudo, alguns empreendimentos ainda estão em fase de implantação, permanecendo expostos ao risco de conclusão (*completion risk*), enquanto outros aguardam a conexão que os integrará à rede de distribuição. No que se refere a esses projetos, destaca-se positivamente o fato de que todos já contam com parecer de acesso ou contrato de uso do sistema de distribuição, os quais foram enviados para Austin Rating.

A fundamentação do rating será apresentada de forma completa e aprofundada em relatório analítico a ser divulgado futuramente.

## CONTATOS

Welton Fernandes  
Tel.: 55 11 3377 0709  
welton.fernandes@austin.com.br

Pablo Mantovani  
Tel.: 55 11 3377 0702  
pablo.mantovani@austin.com.br

**INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES**

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela atribuição da classificação de risco de crédito para as 1ª e 2ª Séries da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, da Brazil Green Opportunities Participações S.A. se reuniu no dia 04 de julho de 2025. Esta reunião de Comitê está registrada na Ata Nº 20250704-1.
2. A presente classificação está contemplada na “Escala Nacional de Ratings de Crédito”, disponível em: <https://www.austin.com.br/Escalas-de-Rating.html>
3. A classificação de risco de crédito decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: <https://www.austin.com.br/Metodologias.html>
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Debêntures.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição de uma classificação de risco de crédito. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se os seguintes Instrumentos: (i) *Term Sheet* das Debêntures; (ii) Contratos de Parceria (*offtakers*); (iii) Modelagem Financeira dos projetos; (iv) Parecer técnico do engenheiro independente; e (v) Pareceres de acesso e contratos de utilização do sistema de distribuição.
7. A cobertura analítica da Austin Rating terá periodicidade de 01 (um) ano, após a emissão do rating definitivo. No entanto, poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo dentro do período de vigência do contrato de prestação de serviços, que se estenderá até **26 de maio de 2026**.
8. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.
9. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para a Emissão, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a esta Emissora nos últimos 12 meses.
10. O serviço de classificação de risco foi solicitado em nome da Devedora pela Emissora/ Estruturador. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
11. A classificação foi comunicada ao Contratante no dia 04 de julho de 2025. A versão original do relatório (Draft) foi enviada às partes envolvidas, via e-mail, na mesma data.
12. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

**DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS**

**A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS.** As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA.** As eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS.** As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS.** A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envia seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

**OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO.** As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO.** Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

**OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS.** Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

**OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO.** As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, e tampouco pela classificação atribuída.

**A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.**

**EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUALQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.**

© 2025 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**